



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.618, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera a redação do § 1º, do artigo 1º, do Decreto nº. 3.614, de 12 de junho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O § 1º, do art. 1º, do Decreto nº. 3.614, de 12 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Bem Estar Social poderão instituir horários de expediente específicos para que não haja interrupção dos serviços por essas prestados, especialmente dos serviços essenciais e dos serviços de urgência e emergência. O horário de expediente dessas Secretarias deverá ser regulado por meio de Portaria pelos respectivos Secretários Municipais.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 3.614, de 12 de junho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de junho de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal